

# Ficha de Protocolo

## Resumo do Protocolo

Entidade: **Funerária da Barra**

Local: **Oeiras**

Serviços/Produtos: **Serviços funerários e venda de artigo religioso**

Benefícios e Vantagens:

- **15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor da urna;**
- **20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor da prestação de serviço;**
- **Oferta de uma coroa de flores, recordatórios, água, chá e café no velório;**
- **Tratamento de toda a documentação relacionada com o funeral e pedido de reembolso para familiar;**
- **20% (vinte por cento) de descontos sobre o artigo religioso.**

Aplicável a: **Sócios/as e familiares directos**

Em vigor desde: **18 de Agosto de 2015**

## Contactos da Entidade

Morada: **Rua Marquês do Pombal, 17**

C. Postal: **2780-289**

Localidade: **Oeiras**

Telefone: **211316051**

Telemóvel: **911187733**

Fax: **N/A**

E-mail: **geral@funerariadabarra.pt**

Site: **<http://funerariadabarra.pt/>**

**Nota:** Para informação detalhada dos termos e condições deste protocolo queira, por favor, consultar a documentação em anexo. **Para o esclarecimento de eventuais questões queira, por favor, consultar directamente a Entidade Protocolada.**





Entre :

**Primeiro : Funerária da Barra, Unipessoal, Lda.,** com sede na Rua Francisco Costa, Nº15 – 5º Esq., 2635-277 Rio de Mouro e loja na Rua Marquês de Pombal, Nº17, 2780-219 Oeiras, com contribuinte fiscal nº 510938345, representada pelo SócioGerente, Rui Manuel Viegas Moura, com poderes bastantes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

**Segundo : Associação de Oficiais das Forças Armadas** com sede na Rua Infanta D. Isabel, nº 27 C, 2780-064 Oeiras, contribuinte fiscal nº 503444626, adiante designada por AOFA

É celebrado o presente protocolo nos termos e cláusulas seguintes:

1º  
(Objecto)

O presente protocolo destina-se à prestação de Serviços Funerários e Venda de Artigo Religioso.

2º  
(Beneficiários)

Os beneficiários do presente protocolo são os Oficiais das Forças Armadas Portuguesas, dos Ramos da Marinha, Exército e Força Aérea, inscritos como Associados da AOFA bem como os respectivos familiares directos.

3º  
(Identificação)

Para usufruir dos benefícios do presente protocolo deverão os beneficiários apresentar um documento identificativo da AOFA (Cartão de Sócio), podendo a Primeira Outorgante, se assim o entender, solicitar qualquer outro documento de identificação, com fotografia, de forma a melhor proceder à respectiva identificação.

4º

(Deveres da AOFA)

A AOFA compromete-se a divulgar junto dos seus Associados, através do recurso a diversos meios ao seu alcance, a Primeira Outorgante, informando-os designadamente dos produtos e serviços englobados no protocolo bem como das respectivas condições, vantagens e descontos estabelecidos.

5º

(Deveres da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os Beneficiários e, na medida do possível, publicitar em espaços próprios (exemplo, sítio da internet) o protocolo estabelecido com a AOFA.

6º

(Benefícios)

A Primeira Outorgante concederá aos Beneficiários deste protocolo os seguintes benefícios:

- **15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor da urna;**
- **20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor da prestação de serviço;**
- **Oferta de uma coroa de flores, recordatórios, água, chá e café no velório;**
- **Tratamento de toda a documentação relacionada com o funeral e pedido de reembolso para familiar;**
- **20% (vinte por cento) de descontos sobre o artigo religioso.**

•

7º

(Vigência do Protocolo)

Este Protocolo terá uma vigência de um ano, contado a partir da data da respectiva assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, podendo ser denunciado por escrito e por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Oeiras, 18 de Agosto de 2015

A 1ª Outorgante

A AOFA

  
**FUNERÁRIA DA BARRA,  
UNIPESSOAL, LDA**  
NIPC: 510 938 345

